

PROGRAMA CAPES - GLOBAL.EDU REDE UNICLIMA GLOBAL

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE BOLSA DA REDE UNICLIMA GLOBAL

A PROPPG-UFRRJ e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRRJ, no âmbito do Comitê Gestor da Rede UniClima Global, do Programa CAPES Global.edu – Edital nº 13/2025, tornam público o presente edital interno para seleção de bolsista (01 bolsa Doutorado Sanduíche no Exterior de 04 meses e 01 bolsa de Capacitação no Exterior de 02 meses), observadas as normas da CAPES, as diretrizes da Coordenação Geral da Rede e as normativas institucionais vigentes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar bolsista para desenvolvimento de atividades de qualificação no exterior em 2027.1, observadas as diretrizes da Rede UniClima Global, da PROPPG-UFRRJ e do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas.

1.2. As propostas deverão estar diretamente vinculadas às ações, metas e objetivos do respectivo tema da Rede UniClima Global: Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial.

1.3. No âmbito da Rede UniClima Global, o tema Governança Climática, Inovação Social e Desenvolvimento Territorial reconhece que as mudanças climáticas afetam dimensões sociais, econômicas e políticas do desenvolvimento, exigindo abordagens interdisciplinares que integrem ciência, políticas públicas e práticas sociais inovadoras. O enfrentamento da emergência climática requer governança multinível, participação social, bioeconomia e justiça climática. A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), o Pacto Global da ONU e a Agenda 2030 ressaltam que países do Sul Global devem liderar estratégias de adaptação com equidade e integração entre ciência e política. As desigualdades territoriais ampliam vulnerabilidades em populações rurais, periféricas e tradicionais,

enquanto a COP28 destacou a urgência de mecanismos de financiamento climático que reforcem capacidades locais de mitigação e adaptação. A governança climática consolida-se, assim, como campo estratégico de cooperação entre Estado, academia e sociedade civil, articulando conhecimento técnico, participação social e inovação baseada em evidências científicas. O tema alinha-se ao PNPG 2025-2029, ao Plano Clima, ao Plano Nacional de Adaptação e à Agenda 2030, contribuindo para a redução de assimetrias regionais e a transformação das evidências geradas pelos demais temas em políticas públicas e instrumentos de gestão territorial.

1.4. Esclarecemos que a presente chamada refere-se exclusivamente à realização de doutorado sanduíche, não constituindo, portanto, acordo de cotutela de tese.

2. DA MODALIDADE DE BOLSA

2.1. A bolsa prevista neste edital é, respectivamente:

I – Bolsas no Exterior

- a) Doutorado Sanduíche, por um período de 04 meses;
- b) Capacitação no exterior, por um período de 02 meses;

3. PÚBLICO ELEGÍVEL

3.1. Para a bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior: Discentes regularmente matriculados em curso de Doutorado do PPGDT.

3.2. Para a bolsa de Capacitação no Exterior: Docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas pela CAPES e as eventuais atualizações dos instrumentos normativos aplicáveis à modalidade.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

4.1. Para a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, o candidato deverá:

- a. ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente;
- b. ter sido aprovado no exame de qualificação ou ter cursado integralmente, pelo menos,

dois períodos letivos (1 ano de curso);

c. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

d. ter obtido conceito A em todas as disciplinas cursadas;

e. ter integralizado número de créditos compatível com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio no exterior.

4.2. Para a bolsa de Capacitação no Exterior, o candidato deverá:

a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, ou atender ao disposto em instrumento de seleção específico;

b) ser docente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas;

c) não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiados pela CAPES, na mesma modalidade do Programa para a qual se candidata, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

d) atender às demais condições de elegibilidade previstas nos instrumentos normativos vigentes da CAPES e nas normas da respectiva Instituição de Ensino Superior.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para a bolsa de doutorado sanduíche no exterior:

a) formulário de inscrição (anexo I);

b) histórico escolar de doutoramento atualizado;

c) comprovante de aprovação no exame de qualificação ou documento que comprove o cumprimento de pelo menos dois períodos letivos;

d) currículo Lattes atualizado e comprovado, de acordo com o Anexo VI;

e) carta de anuência do orientador no PPGDT;

f) carta de aceite do orientador no exterior ou da instituição de destino, contendo o período do estágio;

g) currículo do orientador/coorientador no exterior;

h) plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior. O plano deve ser elaborado em até

1.000 palavras, em fonte arial, justificado, tamanho 11, espaçamento 1,5, contendo obrigatoriamente: (i) descrição das atividades a serem desenvolvidas e sua relação com a pesquisa de tese; (ii) aderência do plano aos objetivos e às temáticas da Rede UniClima; (iii) cronograma de execução; e (iv) resultados esperados e respectivas contribuições para a pesquisa de tese e para os objetivos da Rede UniClima;

- i) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo da CAPES (anexo III);
- j) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo da CAPES (anexo IV);
- k) aprovação, submissão ou dispensa de apreciação pelo CEP ou CEUA, quando aplicável;

5.2. Para a bolsa de capacitação no exterior:

- a) formulário de inscrição (anexo II);
- b) comprovante de vínculo com o PPGDT/ UFRRJ;
- c) currículo Lattes atualizado e documentado anexo VI;
- d) carta de aceite, convite, comprovante de inscrição ou documento equivalente que comprove a realização da atividade de aperfeiçoamento no exterior;
- e) plano de atividades da capacitação, elaborado em até 1.000 palavras, em fonte arial, justificado, tamanho 12, espaçamento 1,5, contendo obrigatoriamente: (i) descrição das atividades a serem desenvolvidas e sua relação com a pesquisa do docente; (ii) aderência do plano aos objetivos e às temáticas da Rede UniClima; (iii) cronograma de execução; e (iv) resultados esperados para a pesquisa e para os objetivos da Rede UniClima;
- f) Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística para Capacitação, assinada pelo superior imediato ou supervisor no exterior, conforme modelo disponibilizado pela CAPES (anexo V);
- g) aprovação, submissão ou dispensa de apreciação pelo CEP ou CEUA, quando aplicável.

6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o envio da documentação indicada neste Edital (item 5) para o endereço eletrônico

ppgdt@ufrj.br , no período estabelecido no cronograma.

6.2. A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF, em arquivo único, seguindo a ordem apresentada no item 5, com identificação do candidato.

6.3. A Secretaria do PPGDT enviará confirmação de recebimento da inscrição.

* A ausência de confirmação não dispensa o candidato de verificar se a documentação foi efetivamente encaminhada dentro do prazo.

7. DURAÇÃO E PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO

7.1 A bolsa de doutorado sanduíche no exterior terá duração máxima de 4 (quatro) meses e a de capacitação no exterior terá duração máxima de 2 (dois) meses, devendo ser aplicadas no primeiro semestre de 2027.

8. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE

a) o estágio deverá ser realizado em instituição estrangeira e integrar a formação doutoral do candidato;

b) após o período no exterior, o discente deverá retornar ao Brasil para conclusão das atividades e defesa da tese dentro dos prazos regulamentares;

c) em até 30 dias após o retorno, o bolsista deverá apresentar à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas:

I) comprovante de embarque (ida e volta);

II) termo de Outorga devidamente assinado;

III) página de identificação do passaporte e comprovação de entrada e saída no país de destino;

IV) comprovante de contratação de seguro-saúde válido pelo período da mobilidade, quando aplicável;

V) relatório técnico-científico detalhado, conforme modelo disponível em https://drive.google.com/file/d/1j_DmeiUkSKt8np65g49BBpUSdL7Rh12/view , contendo: as atividades desenvolvidas; os resultados alcançados; o diálogo com a área

PLURD; a contribuição para a pesquisa desenvolvida; os produtos decorrentes; a contribuição para a internacionalização e para a Rede Uniclíma Global; as cooperações e perspectivas de continuidade; as dificuldades ou alterações em relação ao plano de atividades;

VI) outros documentos comprobatórios exigidos pela CAPES para a respectiva modalidade, quando aplicável.

d) a proposta deverá apresentar aderência às ações, metas e objetivos do respectivo Tema da Rede UniClima Global;

e) a aprovação na seleção interna não implica implementação automática da bolsa;

f) deverão ser observadas as normas vigentes da CAPES relativas à concessão e implementação da modalidade.

9. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS PARA A BOLSA PELO PPGDT

a. O processo de seleção do bolsista será realizado integralmente pelo PPGDT/UFRRJ, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo de responsabilidade da PROPPGI a implementação da bolsa.

b. Durante o processo de seleção, o PPGDT levará em consideração os seguintes aspectos:

I - Atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital Uniclíma CAPES;

III - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - Pertinência do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V - A aderência às ações, metas e objetivos do respectivo Tema da Rede UniClima Global;
e

VI - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

c. A seleção será realizada por comissão definida pela portaria UFRRJ nº 5722 / 2026, composta por três (3) docentes do programa: Aldenilson Costa (presidente), Biancca Scarpeline de Castro e Verônica Nascimento Antunes.

d. O PPGDT deverá classificar os candidatos excedentes em relação ao número de bolsas previsto no Edital 13/2025 da CAPES, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado.

e. A pontuação dos critérios de seleção serão realizadas considerando tabela a seguir:

Critério	Pontuação
Produção científica/currículo	60 pontos
Adequação do plano de trabalho/pesquisa à tese	20 pontos
Adequação à rede uniclima	20 pontos
Total	100 pontos

f. Para a bolsa de doutorado sanduíche no exterior, no quesito produção científica/currículo, deverão ser observados os itens do barema do anexo IV. A produção deverá ser comprovada, contabilizando-se somente a partir da matrícula do(a) candidato(a) no Doutorado do PPGDT;

g. Para a bolsa de doutorado sanduíche no exterior, em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem: I — maior pontuação na produção científica; II – maior tempo de matrícula no curso de Doutorado; III - maior pontuação no plano de pesquisa;

h. Para a bolsa de capacitação no exterior, no quesito produção científica/currículo, deverão ser observados os itens do barema do anexo IV. A produção deverá ser comprovada, contabilizando-se os últimos 5 anos, a partir de 2021;

i. Para a bolsa de capacitação no exterior, em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – maior pontuação no currículo; II - maior pontuação no plano de atividades de capacitação; III – maior tempo de vínculo com o PPGDT/UFRRJ.

j. O programa garantirá prazo de recurso aos candidatos que tiverem sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção;

k. O resultado da seleção interna pelo PPGDT será enviado à PROPPGI, na forma de memorando, juntamente com a ata assinada pela Comissão de Seleção, contendo informações sobre o resultado da avaliação interna, para verificação e homologação no sistema da CAPES;

l. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do Edital Uniclima CAPES durante o período de homologação, a PROPPGI poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo pelo PPGDT, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

10. SOBRE OS RECURSOS:

10.1 Os recursos devem ser enviados por e-mail para a secretaria do PPGDT: ppgdt@ufrj.br

10.2. Os recursos devem conter a identificação do candidato, etapa/resultados questionados, justificativa fundamentada, tendo em vista que o recurso deve apontar erro, inconsistência ou descumprimento das regras do edital, e não simplesmente manifestar discordância com a avaliação.

10.3. Recursos fora do prazo não serão aceitos;

10.4 Decisão do comitê será considerada final;

10.5. Nos recursos não será possível incluir novas documentações.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Inscrições	De 15 a 30 de setembro de 2026
Homologação das inscrições	01 de outubro de 2026
Recursos à homologação das inscrições	02 de outubro de 2026

Resultado do recurso à homologação das inscrições	Até 05 de outubro de 2026
Resultado da Análise pela Comissão	Até 08 de outubro de 2026
Recurso ao Resultado da Análise pela Comissão	09 de outubro de 2026
Resultado ao recurso da avaliação pela Comissão	12 de outubro de 2026
Resultado Final	Até 13 de outubro de 2026

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 A aprovação no processo seletivo interno do Programa de Pós-Graduação não implica na implementação automática da bolsa. A implementação estará condicionada à manutenção e disponibilidade da cota destinada ao PPGDT; ao cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos pela Rede UniClima Global e pela CAPES; à indicação do candidato no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES); e à conclusão dos procedimentos de concessão exigidos pela CAPES.

12.2 O (A) candidato (a) selecionado (a) deverá apresentar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação necessária à implementação da bolsa, conforme as exigências aplicáveis à respectiva modalidade, o Documento de Orientações para Implementação de Bolsas da CAPES (Anexo I) e os demais normativos e orientações vigentes da CAPES.

12.3 A concessão e a implementação da bolsa estarão condicionadas ao cumprimento, pela pessoa selecionada, de todos os procedimentos e requisitos estabelecidos pela PROPPGI/UFRRJ e CAPES, inclusive a assinatura do respectivo Termo de Outorga, quando aplicável.

12.4 A constatação de inelegibilidade, inconsistência documental, desistência ou impossibilidade de implementação da bolsa pelo(a) candidato(a) selecionado(a) permitirá a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) subsequente, observada a ordem de classificação e desde que haja prazo hábil para implementação da bolsa perante a CAPES.

12.5 Quanto à acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a. A acumulação de bolsas, benefícios, atividades remuneradas ou outros rendimentos pelo candidato selecionado deverá observar as normas vigentes da UFRRJ e da CAPES aplicáveis à

respectiva modalidade de bolsa, bem como as regras, quando houver, da agência ou instituição responsável pelo benefício preexistente;

b. O candidato deverá informar, no processo seletivo e durante a vigência da bolsa, a existência de outras bolsas, benefícios ou atividades remuneradas que possam configurar situação de acumulação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das normas aplicáveis;

c. Quando a acumulação não for permitida pela regulamentação aplicável à modalidade, caberá ao candidato selecionado providenciar, previamente à implementação da bolsa, a suspensão ou o cancelamento do benefício incompatível, quando exigido pela CAPES;

d. A aprovação no processo seletivo interno não afasta a verificação, pela CAPES, das condições de acumulação e das demais exigências necessárias à implementação e à manutenção da bolsa;

e. Quando se tratar de candidato com vínculo empregatício (público ou privado), é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) solicitar, quando necessário, afastamento, licença ou autorização institucional, atentando-se às normas e procedimentos internos da respectiva instituição. A seleção e a indicação para a bolsa pela Rede UniClima Global não implicam concessão automática de afastamento, licença ou autorização institucional.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimento e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos por meio do e-mail da Secretaria do PPGDT: ppgdt@ufrj.br



Anexo I

Formulário de Inscrição

Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior

PROGRAMA CAPES - GLOBAL.EDU REDE UNICLIMA GLOBAL

Nome completo: _____

Data de Nascimento: _____ Matrícula PPGDT: _____

Orientador PPGDT: _____

Instituição de realização do estágio doutoral: _____

País de destino _____

Orientador no Exterior: _____

Título do Projeto de Pesquisa

Anexo II

Formulário de Inscrição

Bolsa de Capacitação no Exterior

PROGRAMA CAPES - GLOBAL.EDU REDE UNICLIMA GLOBAL

Nome completo: _____

Data de Nascimento: _____ Matrícula Siape: _____

Afiliação institucional: _____ Instituição de doutoramento: _____

Ano de conclusão do doutorado: _____ Tempo de atuação no PPGDT: _____

Linha de pesquisa de atuação no PPGDT: _____

Supervisor da capacitação no exterior: _____

Instituição de realização da capacitação: _____

País de destino _____

Anexo III

TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior Declaro, como _____ coorientador(a) _____ do(a) _____ pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

() Reuniões de trabalho referente à pesquisa

() Entrevista

() Outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

Anexo IV

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador(a) do(a) pós-graduando(a)
_____, em comum acordo com o
coorientador(a) no exterior, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no
idioma _____(língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos
contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando(a), em situações tanto
informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá
exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá receber o(a) orientando(a) no exterior
não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora
para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

Anexo V
TIMBRE DA IES

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como superior imediato/ supervisor(a) do(a)
_____ que ele(a) possui as
competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua
estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade
comunicativa do candidato é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá
exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá recebê-lo(a) no exterior não exige a
apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa
capacitação.

Nome
IES no Exterior

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo superior imediato no
Brasil ou supervisor no exterior)

Anexo IV - Barema para produção científica e currículo

Tipo de produto	Quantidade de publicações	Total de pontos
Artigo em revista indexada Scopus, Scielo ou Web of Science (5 pontos por artigo)		
Artigo em revista não indexada Scopus, Scielo ou Web of Science (1 ponto por artigo)		
Capítulo de Livro com Conselho Editorial (5 pontos por capítulo)		
Capítulo de Livro sem Conselho Editorial (0,5 ponto por capítulo)		
Livro publicado com Conselho Editorial (5 pontos por livro)		
Livro publicado sem Conselho Editorial (1 ponto por livro)		
Organização de livro com Conselho Editorial (3 pontos por livro)		
Organização de livro sem Conselho Editorial (0,5 ponto por livro)		
Trabalho completo publicado em anais de eventos (1,0 ponto por trabalho)		
Resumo publicado em anais de eventos (0,5 ponto por trabalho)		
Total Máximo (60 pontos)		

* Para a bolsa de doutorado sanduíche no exterior, a produção será contabilizada somente a partir da matrícula do(a) candidato(a) no Doutorado do PPGDT.

** Para a bolsa de capacitação no exterior, a produção será contabilizada nos últimos 5 anos, a partir de 2021.